



PROJETO DE LEI

Institui a Política Estadual de Captação e Condução da Água da Chuva por Cisternas, denominada Polichuva, no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Captação e Condução da Água da Chuva por Cisternas, denominada Polichuva, no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º A Política estadual de que trata esta Lei, Polichuva, tem por objetivos:

I - estimular a implantação de instalações necessárias à captação e condução da água de chuva para usos que não envolvam o consumo humano (águas de reuso);

II - servir como referência pedagógica nas atividades de ensino-aprendizagem relativas aos cuidados com o meio ambiente;

III - orientar para o consumo consciente de água potável;

IV - fomentar a elaboração e execução de projetos arquitetônicos sustentáveis; e

V - adotar prática sustentável que gere economia ao Estado.

Art. 3º A execução do Polichuva se dará a partir:

I - da utilização de águas pluviais para a higienização de salas de aula, de banheiros e de sanitários e de áreas externas das escolas, bem como para irrigação de jardins e de hortas, vedada a utilização para consumo humano; e

II - do estabelecimento de parcerias público-privadas para fomentar a instalação de cisternas para armazenamento e de estrutura de condução das águas pluviais, denominadas águas de reuso.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 180 (cento e oitenta) dias após essa data.

Sala da Sessões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta, acolhida na íntegra por este deputado, é resultado do primoroso trabalho dos (as) estudantes da Escola de Educação Básica (EEB) Raul Pompeia, do município de Campo Erê, que participaram da 29ª edição do Programa Parlamento Jovem, desenvolvido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa. Uma iniciativa exemplar de promoção da cidadania e do conhecimento.

Assim, a matéria visa instituir a Política Estadual de Captação e Condução da Água da Chuva por Cisternas, denominada Polichuva, no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino, que tem por escopo estimular e orientar a implantação de instalações necessárias à captação e condução da água das chuvas nas escolas estaduais.

Preliminarmente, é preciso informar que a água potável é um bem escasso em grande parte do mundo, e a sua abundância, no Brasil, causa a impressão de que estamos diante de um bem natural infinito, o que não é verdade.

Para além disso, é preciso registrar que são altíssimos os gastos para tratar a água, transformando-a em potável e própria para o consumo humano, o que leva à compreensão fácil de que esse custo é cobrado nas faturas de água e esgoto, do que se pode imaginar quanto custa ao Estado de Santa Catarina manter o consumo de água potável e tratada nas escolas públicas, que conta com mais de meio milhão de estudantes.

Têm-se, ainda, o conhecimento de que para certos usos não é necessário que se tenha água potável à disposição, sendo admitido o reuso das águas para higienização de salas de aula, de banheiros e sanitários, dos jardins e de áreas externas das escolas. Portanto, a ideia de se ter, nas escolas da rede pública estadual, cisternas para captação das águas pluviais é medida que se impõe, como forma de preservar o meio ambiente e de economizar recursos públicos.

É digno que se registre aqui o exemplo e a inspiração da Escola Estadual Professor Silvio de Almeida, de Batatais-SP¹, e, ainda, no Estado de Santa Catarina, a EEB Sórór Angélica, do Município de São Lourenço do Oeste².

Assim, espera-se contar com a aquiescência e aprovação da matéria por todos os Pares desta Casa Legislativa.

¹ Fonte: <https://tecnotri.com.br/captacao-de-agua-escola-sp/>

² Fonte: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>.

